



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 15/2026 - DGRF/RIFB/IFBRASILIA

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE NOVOS MEMBROS DO CORPO DOCENTE DO CURSO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE GEOGRAFIA EM REDE NACIONAL (PROFGEO) - INSTITUIÇÃO ASSOCIADA IFB

A Diretora-Geral do Campus Riacho Fundo do IFB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em acordo com o art. 6º do Regimento Local do Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede Nacional (PROFGEO), Instituição Associada IFB, torna público o presente Edital para credenciamento de novos docentes junto ao corpo docente do PROFGEO-IFB, na qualidade de membros permanentes.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem como objetivo receber propostas de credenciamento e selecionar docentes para composição e ampliação do quadro permanente do PROFGEO-IFB.

1.2 O credenciamento terá validade conforme normas institucionais e regulamentação interna do programa.

### 2. DAS VAGAS E DOS PERFIS DOS CANDIDATOS

2.1 Estão abertas 7 (sete) vagas destinadas exclusivamente a docentes efetivos do Instituto Federal de Brasília (IFB) para atuação como membros permanentes do PROFGEO-IFB.

2.1.1 Perfil 1 – 5 (cinco) vagas:

Professores doutores em Geografia, com prioridade para atuação nas áreas de Geografia Física e Ambiental, Cartografia e Geotecnologias.

2.1.2 Perfil 2 – 2 (duas) vagas:

Professores doutores em Filosofia, Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Pedagogia ou Educação, com prioridade para atuação nas áreas de Pedagogia e Educação.

2.2 A Comissão Avaliadora poderá atribuir bonificação de até 20 (vinte) pontos aos candidatos que apresentarem trajetória acadêmica, produção intelectual ou atuação profissional diretamente vinculadas às áreas prioritárias definidas em cada perfil, observados os critérios estabelecidos no item 6.2 deste edital.

2.2.1 A bonificação prevista no item 2.2 será atribuída pela Comissão Avaliadora com base na aderência comprovada da trajetória acadêmica, produção intelectual e atuação profissional do candidato às áreas prioritárias definidas para cada perfil.

2.3 O Resultado Final deste edital poderá ser utilizado para seleção de outros docentes permanentes, em caso de vacância, ampliação do quadro docente ou necessidade institucional do programa, pelo prazo de 1 (um) ano.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Estarão habilitados os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

a) possuir, no mínimo, 02 (duas) orientações concluídas, podendo ser de Iniciação Científica (IC), Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), especialização, graduação ou pós-graduação;

b) possuir produção intelectual compatível com a área de atuação do PROFGEO, devendo o candidato indicar até 10 produções publicadas entre os anos de 2021 e 2026, considerando-se produtos qualificados:

I. Artigos em periódicos qualificados nas áreas pertinentes ao perfil do candidato;

II. Livros autorais ou capítulos de livros;

III. Produção técnica e tecnológica compatível com a natureza de mestrado profissional;

IV. Materiais didáticos, recursos educacionais, cartografia temática, mídias educativas, plataformas digitais, aplicativos, projetos de extensão e demais produtos educacionais.

3.2 Os candidatos deverão comprovar as orientações e produções mediante documentação comprobatória pertinente.

3.3 Produções aprovadas para publicação poderão ser aceitas mediante comprovação editorial.

### 4. DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO DOCENTE SELECIONADO

4.1 O docente selecionado deverá apresentar anuência da chefia imediata no prazo de 15 dias úteis.

4.2 O docente credenciado deverá:

a) ofertar disciplinas no programa;

b) orientar discentes;

c) participar das reuniões e atividades administrativas do programa;

d) contribuir para produção intelectual e técnica vinculada ao PROFGEO;

e) colaborar com projetos institucionais, eventos, comissões e ações estratégicas do programa.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições poderão ser realizadas entre 8h00 do dia 18 de junho de 2026 e 23h59 do dia 21 de junho de 2026.

5.2 O candidato deverá preencher formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/Le6q1JMCVN8iBbK56> e anexar:

I. comprovantes de orientações;

II. comprovantes de produção intelectual;

III. diploma de graduação;

IV. diploma de doutorado;

V. currículo Lattes atualizado;

VI. carta de solicitação de credenciamento contendo plano de atuação no PROFGEO, indicando:

a) possíveis disciplinas a serem ofertadas, conforme o Projeto Pedagógico do curso;

b) temas de orientação, conforme o Projeto Pedagógico do Curso;

c) contribuições acadêmicas e institucionais ao programa;

d) aderência às linhas e objetivos do PROFGEO.

5.3 O Projeto Pedagógico do Curso e o Regimento Local do PROFGEO-IFB poderão ser consultados nos seguintes endereços eletrônicos:

- Projeto Pedagógico do Curso: <<https://www.ifb.edu.br/attachments/article/37898/PROJETO%20PEDAG%20DE%20CURSO.docx.pdf>>
- Regimento Local do ProfGeo:

5.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será conduzida por Comissão Avaliadora designada pela Comissão Acadêmica Institucional do PROFGEO-IFB.

6.1.1 A composição da Comissão Avaliadora será publicada juntamente com o edital ou em ato posterior da Comissão Acadêmica Institucional.

6.2 A avaliação dos candidatos observará os seguintes pesos:

- I) produção técnico-científica: 40%;
- II) experiência em orientação: 20%;
- III) aderência da trajetória acadêmica ao Ensino de Geografia e às linhas do PROFGEO: 20%;
- IV) experiência em formação de professores e educação básica: 10%;
- V) qualidade e pertinência do plano de atuação: 10%.

6.2.1 A atribuição das pontuações referentes às dimensões qualitativas previstas no item 6.2 será realizada pela Comissão Avaliadora, com base na documentação apresentada pelo candidato.

6.2.2 A avaliação das dimensões qualitativas previstas no item 6.2 considerará a aderência da trajetória acadêmica do candidato ao Ensino de Geografia, sua experiência em formação docente e educação básica, bem como a consistência e pertinência do plano de atuação apresentado.

6.3 A pontuação da produção intelectual, técnica e científica seguirá os critérios estabelecidos na tabela abaixo, observando os parâmetros da CAPES, a aderência ao perfil do candidato e a natureza profissional do PROFGEO.

PRODUTO	ESTRATO	PONTUAÇÃO
Artigos em Periódicos	A1	100
	A2	90
	A3	80
	A4	70
	B1	60
Livros Publicados	Qualis L3-L4	60
	Qualis L2-L1	30
	Sem Qualis	10
Capítulos de Livros	Qualis L3-L4	20
	Qualis L2-L1	10
	Sem Qualis	5
Produção técnica, tecnológica e produtos educacionais nas áreas apontadas no item 2.1.1, conforme critérios estabelecidos no Anexo I deste edital.	-	20

6.3.1 Se o resultado final da pontuação da produção intelectual, técnica e científica for "0" (zero), o candidato será eliminado, por não atender ao posto no item 3.1b.

6.3.2 A pontuação máxima atribuída exclusivamente à produção técnica, tecnológica e produtos educacionais será de 20 (vinte) pontos.

6.3.3 A nota final do candidato será calculada a partir da proporcionalização das pontuações obtidas em cada dimensão avaliativa, conforme os pesos definidos no item 6.2 deste edital.

6.4 Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

- a) maior aderência às linhas do programa;
- b) maior experiência em orientação;
- c) maior tempo de atuação no IFB.

6.5 A Comissão Avaliadora poderá convocar os candidatos para entrevista ou apresentação do plano de atuação, caso julgue necessário.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 25 de junho de 2026.

7.2 Recursos ao resultado preliminar poderão ser interpostos no dia 26 de junho de 2026.

7.3 O resultado final será divulgado no dia 29 de junho de 2026.

#### 8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO
Divulgação do edital no site institucional do IFB	08/06/2026
Inscrições	8h do dia 18/06/2026 até 23h59 de 26/06/2026
Lista preliminar das inscrições realizadas	29/06/2026
Recurso à lista preliminar das inscrições realizadas	30/06/2026
Lista final das inscrições realizadas	01/07/2026
Resultado preliminar da seleção	02/07/2026
Recurso ao resultado preliminar da seleção	03/07/2026
Resultado final da seleção	06/07/2026

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Caso não haja candidatos suficientes selecionados por meio deste edital, a Comissão Acadêmica Institucional do PROFGEO-IFB poderá proceder ao credenciamento por convite, desde que:

- a) haja justificativa formal;
- b) haja aprovação colegiada;
- c) o docente convidado atenda aos requisitos mínimos deste edital.

9.2 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Acadêmica Institucional do PROFGEO-IFB.

*(assinado eletronicamente)*

**ALESSANDRA SILVA DE SOUSA NEVES**  
Diretora-Geral – Campus Riacho Fundo  
Portaria n.º 732/REITORIA/IFB, de 31/07/2023

**ANEXO I****TABELA DE PRODUÇÃO TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRODUTOS EDUCACIONAIS**

A produção técnica, tecnológica e os produtos educacionais serão avaliados conforme os critérios da Área de Ensino da CAPES e das categorias de Produção Técnica registradas no Currículo Lattes, considerando-se sua aderência ao Ensino de Geografia, à formação docente e à natureza profissional do PROFGEO.

Conforme o item 6.3 deste edital, a pontuação máxima total da produção técnica/tecnológica será de 20 (vinte) pontos.

<b>TIPO DE PRODUÇÃO TÉCNICA/TECNOLÓGICA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Desenvolvimento de software, aplicativo ou plataforma educacional	20 pontos
Registro de propriedade intelectual, patente ou software	20 pontos
Produção de atlas escolares, cartografia temática ou sistemas cartográficos didáticos	20 pontos
Desenvolvimento de jogos didáticos ou materiais pedagógicos inovadores	20 pontos
Desenvolvimento de metodologias ou técnicas educacionais aplicadas	20 pontos
Produção de tecnologias sociais aplicadas ao ensino	20 pontos
Produção de material didático ou instrucional completo	15 pontos
Produção de recursos educacionais digitais	15 pontos
Produção de mídias educativas (videoaulas, documentários, podcasts, animações etc.)	15 pontos
Coordenação de projetos de inovação tecnológica ou pedagógica	15 pontos
Desenvolvimento de protótipos, kits ou equipamentos educacionais	15 pontos
Produção editorial técnica ou científica	10 pontos
Organização de banco de dados, repositórios ou acervos educacionais	10 pontos
Produção de cursos de formação continuada ou materiais de formação docente	10 pontos
Coordenação de projetos de extensão vinculados ao Ensino de Geografia	10 pontos
Organização de exposições, mostras, laboratórios ou ambientes educativos	5 pontos
Produção de relatórios técnicos especializados, pareceres ou documentos técnicos	5 pontos

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Serão consideradas apenas produções devidamente comprovadas pelo candidato.
2. A Comissão Avaliadora poderá desconsiderar produtos sem aderência ao perfil para o qual o candidato estiver concorrendo ou sem relação com o Ensino de Geografia e a formação docente.
3. Produtos apresentados em coautoria poderão ter pontuação atribuída integralmente, desde que haja comprovação da participação do candidato.
4. Produções repetidas, reedições sem modificações substanciais ou produtos sem comprovação de efetiva implementação poderão ter pontuação reduzida ou desconsiderada.
5. A pontuação máxima atribuída à produção técnica, tecnológica e produtos educacionais será de 20 (vinte) pontos, independentemente da quantidade de produtos apresentados.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alessandra Silva de Sousa Neves, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGRF**, em 09/06/2026 14:20:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 702256

Código de Autenticação: da20a3aedd

